



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 059/CG, DE 2024

Aprovada na 267ª Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 01/02/2024.

Dispõe sobre o regulamento para os Critérios para elaboração do quadro de horário todos os cursos da Escola de Engenharia de Lorena.

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte:

DELIBERAÇÃO

- I) Disciplinas do Ciclo Básico de período ideal foram divididas em módulos de 2 créditos. Os módulos foram distribuídos majoritariamente às terças e quintas no período da manhã, tarde ou noite, podendo, em alguns casos, serem distribuídos às segundas e quartas ou quartas e sextas.
- II) Disciplinas experimentais ou com créditos ministrados em laboratório não serão divididas. As disciplinas experimentais que forem divididas deverão ser devidamente justificadas pelos cursos com a explicação pela divisão.
- III) As disciplinas não experimentais que não forem divididas deverão ser devidamente justificadas pelos cursos com a explicação pela não divisão.
- IV) A partir do 7º semestre de cada curso de Engenharia da EEL/USP as disciplinas não necessariamente serão divididas, pois os últimos semestres do curso interferem no estágio dos alunos e a divisão poderia prejudicar a logística dos estudantes, principalmente os que fazem estágio mais longe da unidade.
- V) Cada curso terá o seu quadro de horário com o oferecimento de todas as disciplinas do período ideal e haverá possibilidade de oferecimento de disciplinas repetidas, desde que haja demanda justificada e comprovada, com a aprovação do professor responsável pela disciplina e pelo chefe do departamento.
- VI) Procurou-se manter livres as segundas de manhã e as sextas à tarde para que as disciplinas repetidas pudessem ser oferecidas nesses dias e horários. O oferecimento de turmas repetidas do ciclo básico está condicionado à demanda de, no mínimo, 20 alunos



após a consolidação da segunda interação, mediante a disponibilidade de docentes ministrantes.

VII) O oferecimento de disciplinas optativas está condicionado ao número mínimo correspondente a 25% do número total de vagas do curso em que a disciplina está lotada. Caso o número mínimo de matriculados não seja atingido, o professor da disciplina deve enviar comunicação, com ciência da chefia de departamento, se posicionando sobre a manutenção ou não da turma.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Deliberação Normativa-CG-EEL n°056/2022.

Lorena/SP, 01 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação